

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/07/2023.**

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;  
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;  
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;  
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;  
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;  
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;  
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;  
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e  
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

**Bianca Matias de Souza**  
Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO  
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

**Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;  
**Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 27/12/2023, às 11h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	<b>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:</b> 21/12/2023
---	--

<b>OBJETO:</b>			
Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC.			
Processo Administrativo : 0070.068768/2022-71			
<b>UASG:</b> 925373		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.437.258,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não aplicou ao processo	Ata de Registro de Preço		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no item 13.1 e subitens do Termo de Referência.			
2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no item 13.3 e subitens do Termo de Referência.			
3. <b>Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no item 13.2 e subitens do Termo de Referência.			
4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no item 13.4 e subitens do Termo de Referência .			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
(69) 3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>	
<b>Observações Gerais:</b>			
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.			

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

**1.1. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **541/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 2021** e **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a **Lei Complementar nº 123/06**, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 30 do Termo de Referência anexo.

## 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

**a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00.**

- 7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.
- 7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

#### **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 8.3.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
- 9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.476, de 11/04/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
  - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **3% (três por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
  - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
  - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o (a) Pregoeiro (a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos **no item 13.4. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**
- 9.12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.13. DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10. DO RECURSO**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.
  - 10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
  - 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 15 e subitens do termo de referência anexo ao edital.**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, conforme estabelecido **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

#### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo a qualquer órgão da administração Federal, Estadual ou Municipal, **conforme estabelecido no item 16.4. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Seil, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.**

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.12. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.13. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.14. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.15.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.15.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.15.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.16. Para o cadastro reserva disposto no item **15.15.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.18. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **15.15.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0042856531);

**ANEXO II** - SAMS (0035412136);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0041544284);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0043764798);

**ANEXO V** - Minuta do Contrato (0040071138);

Porto Velho - Rondônia, 28 de novembro de 2023.

Elaborado por:

**Gleidson Santos**  
Membro de Comissão - SUPEL/RO

Revisado Por:

**Luciana Pereira de Souza**  
Analista/SUPEL

Aprovado/Assinado por:

**Bruna Gonçalves Apolinário**  
Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/12/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043756267** e o código CRC **A34FB3FC**.







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. Unidade Orçamentária:  
1.1.1. SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO (por Item), visando registro de preços, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, Art. 2º do Decreto 7174/2010, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14, Decreto 11.462/2023 e suas alterações.

**3. DO OBJETO:**

- 3.1. Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC, dando maior segurança na troca de mensagens eletrônicas corporativas.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS:**

- 4.1. Os bens enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, levando em consideração a apresentação de especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:**

- 5.1. A descrição e a quantidade se encontram na tabela abaixo:

Tabela 1

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT
481646	1	<p><b>5.2. Solução de Antispam (Gateway de E-mail)</b></p> <p><b>5.2.1. Capacidade e Características Físicas:</b></p> <p>5.2.1.1. A solução deve ser fornecida em hardware e software, do mesmo fabricante;</p> <p>5.2.1.2. Não serão aceitas soluções em cloud e virtualizada, que dependam de infraestrutura do órgão;</p> <p>5.2.1.3. Deve possuir, pelo menos, 4 interfaces RJ45 1GB;</p> <p>5.2.1.4. Deve possuir, pelo menos, 1TB de espaço em disco, já RAID 1;</p> <p>5.2.1.5. Deve incluir, sem custo para o órgão, fonte redundante;</p> <p>5.2.1.6. O gateway deve suportar, pelo menos, 6500 caixas de correio. Se a solução ofertada não possuir comprovação pública para esse número, o fornecedor deverá considerar 30 e-mails enviados/recebidos por hora por caixa de correio, comprovando publicamente de acordo com o volume de e-mails suportado, considerando antiSpam e antivírus habilitados simultaneamente;</p> <p>5.2.1.7. A solução deve ser fornecida em alta disponibilidade;</p> <p><b>5.2.2. Características Gerais:</b></p> <p>5.2.2.1. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway SMTP para os servidores de e-mails existentes;</p> <p>5.2.2.2. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway, atuando como MTA (Mail Transfer Agent);</p> <p>5.2.2.3. Deve poder ser instalado como um proxy SMTP transparente, para a análise do e-mail de saída, procurando evitar o relatório na Blacklist;</p> <p>5.2.2.4. A solução deve ter uma API baseada em REST disponível para fins de monitoramento, automação e orquestração;</p> <p>5.2.2.5. A solução deve suportar allow lists e block lists por usuários, por domínio e globalmente para todo o sistema;</p> <p>5.2.2.6. A solução deve permitir a substituição, edição e personalização de mensagens de notificação de antivírus e anti-spyware;</p> <p>5.2.2.7. A solução deve ser capaz de atrasar o envio de e-mail de grandes dimensões aos horários que são de menos carga;</p> <p>5.2.2.8. A solução deve ser capaz de definir o encaminhamento de e-mail (relay) para um IP específico baseado no IP de origem da mensagem;</p> <p>5.2.2.9. A solução deve fornecer suporte para múltiplos domínios de e-mail;</p> <p><b>5.2.3. Características da solução de Antispam:</b></p> <p>5.2.3.1. A solução deve suportar a implementação de políticas por destinatário, domínio, por tráfego de entrada ou de saída;</p>	Unidade	01

- 5.2.3.2. A solução deve ser capaz de entregar o e-mail baseado em usuários existentes em uma base LDAP. Usuários não existentes o e-mail deverá ser rejeitado;
- 5.2.3.3. A solução deve suportar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A quarentena deve ser acessada através de página Web e POP3;
- 5.2.3.4. A solução deve ser capaz de agendar o envio de relatórios de quarentena;
- 5.2.3.5. A solução deve ser capaz de realizar o armazenamento de e-mails (Archiving) baseado nas políticas de envio e recepção, com suporte também a armazenamento remoto;
- 5.2.3.6. A solução deve ser capaz de manter a filas de e-mail (Queue) em caso de falha na conexão de saída, atrasos ou erros de entrega;
- 5.2.3.7. A solução deve ser capaz de realizar a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 ou IMAP;
- 5.2.3.8. A solução deve ser capaz de manter listas de reputação do remetente com base em: quantidade de vírus enviados, quantidade de e-mails considerado spam, quantidade de destinatários equivocados;
- 5.2.3.9. A solução deve suportar direcionamento em IPv4 e IPv6;
- 5.2.3.10. A solução deve permitir o armazenamento de e-mail e quarentena localmente ou servidor remoto;
- 5.2.3.11. A solução deve possuir funcionalidades de Antispam, Antivírus, Anti-Spyware e Anti-Phishing;
- 5.2.3.12. A solução deve ser capaz de realizar a inspeção de e-mail da Internet de entrada e saída;
- 5.2.3.13. A solução deve possuir um assistente (Wizard) para o provisionamento fácil e rápido de configurações básicas e domínios para proteger;
- 5.2.3.14. A solução deve oferecer proteção contra ataques de negação de serviço como por exemplo Mail Bomb;
- 5.2.3.15. A solução deve fornecer controle de DNS reverso para proteção contra ataques de Anti-Spoofing;
- 5.2.3.16. A solução deve se conectar em tempo real com a base de dados do fabricante para baixar atualizações Antispam;
- 5.2.3.17. A solução pode detectar se a origem de uma conexão é legal com base em um banco de dados de reputação de IP fornecido pelo fabricante;
- 5.2.3.18. A solução pode detectar se um e-mail é spam, verificando os URLs que contém, comparando-os com o banco de dados de reputação fornecido pelo fabricante;
- 5.2.3.19. A revisão de URLs deve permitir selecionar as categorias de URL que serão permitidas ou não, nos e-mails analisados. Este banco de dados de categorias será atualizado pelo fabricante;
- 5.2.3.20. A solução deve ter novos mecanismos de detecção de SPAM, através da análise contínua do e-mail recebido e sua correlação posterior com eventos ocorridos em todo o mundo, permitindo assim definir e detectar novas regras de SPAM;
- 5.2.3.21. A solução deve ser capaz de realizar a análise heurística e definir limites máximos de acordo com o compartilhamento de mensagens e assim determinar se um e-mail é spam;
- 5.2.3.22. A solução deve ser capaz de realizar análise Bayesiana para determinar se um email é spam;
- 5.2.3.23. A solução deve ser capaz de detectar se o e-mail é um boletim de informação (Newsletter);
- 5.2.3.24. A solução deve ter uma técnica que detecte SPAM através do uso de Greylist, que classifica o e-mail com base em seu comportamento no início da sessão, como bloquear todos os emails e permitir apenas o encaminhamento;
- 5.2.3.25. A solução deve ser capaz de filtrar e-mails baseados na URIs (Uniform Resource Identifier) contidos no corpo da mensagem;
- 5.2.3.26. A solução deve ser capaz de realizar análise com base em palavras proibidas (Banned Word);
- 5.2.3.27. A solução deve ter uma técnica que detecta SPAM através do uso de Greylist, que classifica o e-mail com base na sua entrada no início da sessão, como bloquear todos os e-mails e permitir apenas aqueles reenviados;
- 5.2.3.28. A solução permite criar uma allow e block lists baseadas em palavras;
- 5.2.3.29. A solução deve permitir o gerenciamento de spam com capacidade de aceitar, encaminhar (Relay), rejeitar (Reject) ou descartar (Discard);
- 5.2.3.30. A solução deve ser capaz de realizar análise de imagem e documentos PDF para a procura de spam;
- 5.2.3.31. A solução deve ser capaz de suportar listas negras (Blacklist) de terceiros;
- 5.2.3.32. A solução deve suportar greylist para contas de e-mail em IPv4 e IPv6;

- 5.2.3.33. A solução deve ser capaz de detectar endereços IP forjados (Forged IP);
- 5.2.3.34. A solução permite identificar imagens que fazem referência ao conteúdo SPAM. Ele deve suportar a análise das seguintes extensões GIF, JPEG, PNG;
- 5.2.3.35. A solução deve filtrar imagens de conteúdo adulto, seja no corpo do e-mail como em anexos;
- 5.2.3.36. Deve ser possível ajustar a sensibilidade da análise de imagens de conteúdo adulto, de forma a controlar melhor falso positivos;
- 5.2.3.37. A solução deve poder validar se o destinatário do e-mail de entrada é um e-mail válido;
- 5.2.3.38. Deve disponibilizar plugin para instalação em Outlook, possibilitando ao usuário final alertar o administrador sobre e-mails maliciosos/spams;
- 5.2.3.39. A solução deve suportar Sender Policy Framework (SPF);
- 5.2.3.40. A solução deve suportar Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- 5.2.3.41. A solução deve suportar Domain Based Message Authentication (DMARC);
- 5.2.3.42. A solução deve ser capaz de realizar uma inspeção profunda de cabeçalhos de e-mail;
- 5.2.3.43. A solução deve permitir sua configuração através de interface para acesso à Web (HTTP, HTTPS);
- 5.2.3.44. A solução deve ser capaz de permitir a criação de administradores exclusivos para a administração e configuração da solução por domínio, sendo também possível restringir o acesso por endereço IP e máscara de rede de origem;
- 5.2.3.45. A solução deve ser capaz de fornecer, pelo menos, dois níveis de acesso de gestão: Leitura/Gravação (Read/Write) ou somente leitura (Read Only);
- 5.2.3.46. A solução deve permitir a criação de perfis de configuração de forma granular, onde para cada perfil pode adicionar configurações específicas de funcionalidades como anti-spam, anti-vírus, autenticação, entre outros;
- 5.2.3.47. A solução deve ser entregue pelo proponente com garantia de alta disponibilidade;
- 5.2.3.48. A solução, quando estiver no modo de servidor, deve suportar sincronizar contatos e calendários com clientes de e-mail (MUA);
- 5.2.3.49. A solução, quando estiver no modo de servidor, deve suportar WebDAV e CalDAV para a publicação e sincronização dos calendários;
- 5.2.3.50. A solução deve ter algum mecanismo para facilitar a migração de mailbox de e-mail e contas de um servidor para o novo quando no modo de servidor;
- 5.2.3.51. Deve ofertar, sem custo adicional, sandbox integrado ao gateway;
- 5.2.3.52. A solução deve ter a capacidade de avaliar, reter e bloquear em tempo real e-mails e anexos que possuam ameaças avançadas, dia zero, através da análise com sandboxing;
- 5.2.3.53. A solução deve ser capaz de filtrar anexos e conteúdo de e-mails;
- 5.2.3.54. A solução deve ser capaz de executar análise de antivírus/antispymware em arquivos compactados como ZIP, PKZIP, LHA, ARJ e RAR;
- 5.2.3.55. A solução deve ter uma base de informações de malware fornecida pelo fabricante e terceiros aliados, que podem ser atualizados de forma recorrente;
- 5.2.3.56. Após a detecção de um malware, a solução pode executar as seguintes ações: envie uma mensagem de notificação, reenviar mensagens e malwares para uma conta definida, reescreva o destinatário;
- 5.2.3.57. A solução deve ser capaz de verificar os e-mails que são liberados da quarentena SPAM pelo usuário em busca de conteúdo malicioso;
- 5.2.3.58. A solução deve ter um banco de dados de malware baseado em técnicas de sandboxing, sem a necessidade de ter uma caixa de sandbox habilitada, fornecida pelo fabricante;
- 5.2.3.59. A solução deve inspecionar o e-mail em procura de links maliciosos e se o link é malicioso, deverá remover ou reescrever somente o link e entregar a mensagem para o destinatário;
- 5.2.3.60. Deve ser fornecido também uma solução de DLP, para detectar informações sensíveis que podem estar vindo através de e-mail;
- 5.2.3.61. A funcionalidade de DLP deve permitir especificar a informação a ser detectada como palavras, frases e expressões regulares;
- 5.2.3.62. A funcionalidade de DLP deve possuir uma lista predefinida de tipos de informações, como números de cartão de crédito e outros;
- 5.2.3.63. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de documentos;
- 5.2.3.64. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação de filtros por arquivo;
- 5.2.3.65. A funcionalidade de DLP deve permitir a geração e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de anexos em e-mail;
- 5.2.3.66. A funcionalidade de DLP deve permitir o armazenamento de impressões digitais (Fingerprints) para arquivos antigos e também para novos arquivos que foram atualizados;

- 5.2.3.67. A solução deve suportar criptografia da mensagem baseada em identidade (Identity Based Encryption IBE) para que o destinatário não requeira uma PSK ou certificado instalado anteriormente para o decifrado;
- 5.2.3.68. Criptografia de mensagens com IBE, deve suportar tanto o método push e pull, em que a mensagem criptografada é armazenada na plataforma de e-mail para acesso remoto autenticado ou ser enviado como anexo para o destinatário;
- 5.2.3.69. Em ambos os métodos da criptografia IBE, deve ter um registro do usuário do destino na plataforma de e-mail, de modo que, para ver as mensagens criptografadas, um processo de autenticação é necessário;
- 5.2.3.70. Deve suportar criptografia de email usando S / MIME;
- 5.2.3.71. Suportar criptografado SMTPS e SMTP over TLS;
- 5.2.3.72. A solução deve analisar o conteúdo e anexos de uma mensagem em busca de palavras que indicam que o e-mail deve ser em quarentena, criptografado, arquivado, bloqueado, marcado, substituído ou encaminhado para outro host;
- 5.2.3.73. Deve ter dicionários predefinidos que estejam em conformidade com regulamentos como HIPAA, GLB, SOX, esses dicionários devem identificar: SIN canadense, US SSN, cartão de crédito, ABA Routing, CUSIP, ISIN e poder definir dicionários personalizados;
- 5.2.3.74. Deve inspecionar arquivos protegidos por senha, usando senhas predefinidas, uma lista de senhas ou pesquisar a palavra password no corpo;
- 5.2.3.75. Deve ser capaz de remover ou neutralizar conteúdos potencialmente maliciosos e reconstruí-lo mais tarde. Suportar, pelo menos, arquivos MS Office, PDF, java e HTML com URLs mal-intencionadas;
- 5.2.3.76. A solução deve ser capaz de armazenar logs e eventos localmente e também enviá-los para servidores remotos (Syslog);
- 5.2.3.77. A solução deve permitir o relato de atividade, analisando os arquivos de eventos (logs) e apresentá-los na tabela ou formato gráfico;
- 5.2.3.78. A solução deve permitir gerar relatórios sob demanda ou programados em intervalos de tempo específicos;
- 5.2.3.79. A solução deve permitir gerar e enviar relatórios em formato PDF ou HTML;
- 5.2.3.80. Suportar a RFC 1213 (Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based Internets: MIB-II);
- 5.2.3.81. Suportar a RFC 1918 (Address Allocation for Private Internets);
- 5.2.3.82. Suportar a RFC 1985 (SMTP Service Extension for Remote Message Queue Starting);
- 5.2.3.83. Suportar a RFC 2034 (SMTP Service Extension for Returning Enhanced Error Codes);
- 5.2.3.84. Suportar a RFC 2045 (Multipurpose Internet Mail Extensions (MIME) Part One: Format of Internet Message Bodies);
- 5.2.3.85. Suportar a RFC 2505 (Anti-Spam Recommendations for SMTP MTAs);
- 5.2.3.86. Suportar a RFC 2634 (Enhanced Security Services for S/MIME);
- 5.2.3.87. Suportar a RFC 2920 (SMTP Service Extension for Command Pipelining);
- 5.2.3.88. Suportar a RFC 3207 (SMTP Service Extension for Secure SMTP over TLS);
- 5.2.3.89. Suportar a RFC 3461 (SMTP Service Extension for Delivery Status Notifications DSNs);
- 5.2.3.90. Suportar a RFC 3463 (Enhanced Mail System Status Codes);
- 5.2.3.91. Suportar a RFC 3464 (Extensible Message Format for Delivery Status Notifications);
- 5.2.3.92. Suportar a RFC 3635 (Definitions of Managed Objects for the Ethernet-like Interface Types);
- 5.2.3.93. Suportar a RFC 4954 (SMTP Service Extension for Authentication);
- 5.2.3.94. Suportar a RFC 5321 (SMTP);
- 5.2.3.95. Suportar a RFC 5322 (Internet Message Format);
- 5.2.3.96. Suportar a RFC 6376 (DomainKeys Identified Mail (DKIM) Signatures);
- 5.2.3.97. Suportar a RFC 6522 (Multipart/Report Content Type for the Reporting of Mail System Administrative Messages);
- 5.2.3.98. Suportar a RFC 6409 (Message Submission);
- 5.2.3.99. Suportar a RFC 7208 (Sender Policy Framework (SPF) for Authorizing Use of Domains in E-Mail);
- 5.2.3.100. Suportar a RFC 2088 (IMAP4 Non-synchronizing Literals);
- 5.2.3.101. Suportar a RFC 2177 (IMAP4 Idle Command);
- 5.2.3.102. Suportar a RFC 2221 (Login Referrals);
- 5.2.3.103. Suportar a RFC 2342 (IMAP4 Namespace);
- 5.2.3.104. Suportar a RFC 2683 (IMAP4 Implementation Recommendations);
- 5.2.3.105. Suportar a RFC 2971 (IMAP4 ID Extension);
- 5.2.3.106. Suportar a RFC 3348 (IMAP4 Child Mailbox Extension);
- 5.2.3.107. Suportar a RFC 3501 (IMAP4 rev1);

5.2.3.108.	Suportar a RFC 3502 (IMAP Multiappend Extension);
5.2.3.109.	Suportar a RFC 3516 (IMAP4 Binary Content Extension);
5.2.3.110.	Suportar a RFC 3691 (Unselect Command);
5.2.3.111.	Suportar a RFC 4315 (UIDPLUS Extension);
5.2.3.112.	Suportar a RFC 4469 (Catenate Extension);
5.2.3.113.	Suportar a RFC 4731 (Extension to SEARCH Command for Controlling What Kind of Information Is Returned);
5.2.3.114.	Suportar a RFC 4959 (Extension for Simple Authentication and Security Layer (SASL) Initial Client Response);
5.2.3.115.	Suportar a RFC 5032 (WITHIN Search Extension);
5.2.3.116.	Suportar a RFC 5161 (Enable Extension);
5.2.3.117.	Suportar a RFC 5182 (Extension for Referencing the Last SEARCH Result);
5.2.3.118.	Suportar a RFC 5255 (IMAP Internationalization);
5.2.3.119.	Suportar a RFC 5256 (Sort and Thread Extensions);
5.2.3.120.	Suportar a RFC 5258 (List Command Extensions);
5.2.3.121.	Suportar a RFC 5267 (Contexts for IMAP4);
5.2.3.122.	Suportar a RFC 5819 (Extension for Returning STATUS Information in Extended LIST);
5.2.3.123.	Suportar a RFC 6154 (LIST Extension for Special-Use Mailboxes);
5.2.3.124.	Suportar a RFC 6851 (MOVE extension);
5.2.3.125.	Suportar a RFC 7162 (IMAP Extensions: Quick Flag Changes Resynchronization (CONDSTOR) and Quick Mailbox Resynchronization (QRESYNC));
5.2.3.126.	Suportar a RFC 1939 (POP3);
5.2.3.127.	Suportar a RFC 2449 (POP3 Extension Mechanism);
5.2.3.128.	Suportar a RFC 1155 (Structure and Identification of Management Information for TCP/IP-based Interface);
5.2.3.129.	Suportar a RFC 1157 (SNMP v1);
5.2.3.130.	Suportar a RFC 1213 (MIB 2);
5.2.3.131.	Suportar a RFC 2578 (Structure of Management Information Version 2);
5.2.3.132.	Suportar a RFC 2579 (Textual Conventions for SMIV2);
5.2.3.133.	Suportar a RFC 2595 (Using TLS with IMAP, POP3 and ACAP);
5.2.3.134.	Suportar a RFC 3410 (SNMP v3);
5.2.3.135.	Suportar a RFC 3416 (SNMP v2).

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Análise do cenário atual:

- 6.1.1. O e-mail é uma ferramenta essencial para a comunicação e a produtividade diária dos negócios. É também um vetor de ataque popular entre os agentes de ameaças que tentam roubar credenciais, obter dados confidenciais ou mantê-los por resgate, ou roubar fundos obtendo acesso a informações bancárias. À medida que os atacantes montam campanhas multivetoriais mais sofisticadas contra seus alvos, a segurança de e-mail deve fornecer proteção multicamadas.
- 6.1.2. Spam é o termo usado para referir-se às mensagens de e-mails não solicitadas que, geralmente, são enviados para um grande número de pessoas. Dentre os mais comuns temos bulk, que são os e-mails com conteúdo comercial, e phishing, que são e-mails que têm por objetivo a obtenção de informações pessoais como senhas e dados pessoais.
- 6.1.3. Atualmente a estrutura de servidor de e-mail corporativo mantido pela SETIC abriga um total de **63 (sessenta e três) domínios**, ou seja, é responsável pelo gerenciamento, segurança e administração das contas de e-mail de 63 órgãos ou unidades do Governo, contabilizando um total de **5793 (cinco mil setecentos e noventa e três) usuários** que utilizam a caixa de e-mail corporativo para suas demandas laborativas. A oferta de tal serviço por parte da SETIC gerou uma economia de **R\$2.633.976,72 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)** no triênio 2020-2022, conforme imagens 1 e 2 abaixo.

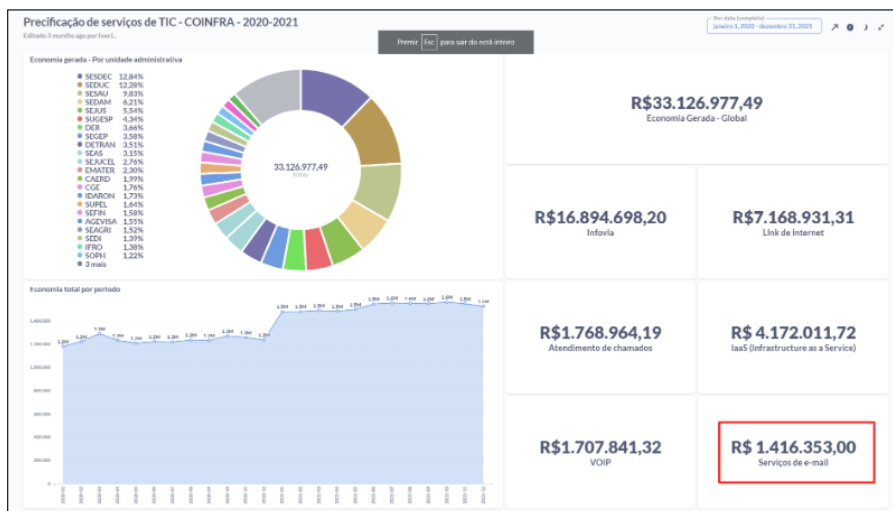


Imagem 1 - Precificação Exercício 2020-2021 (Fonte: Dashboard SETIC)

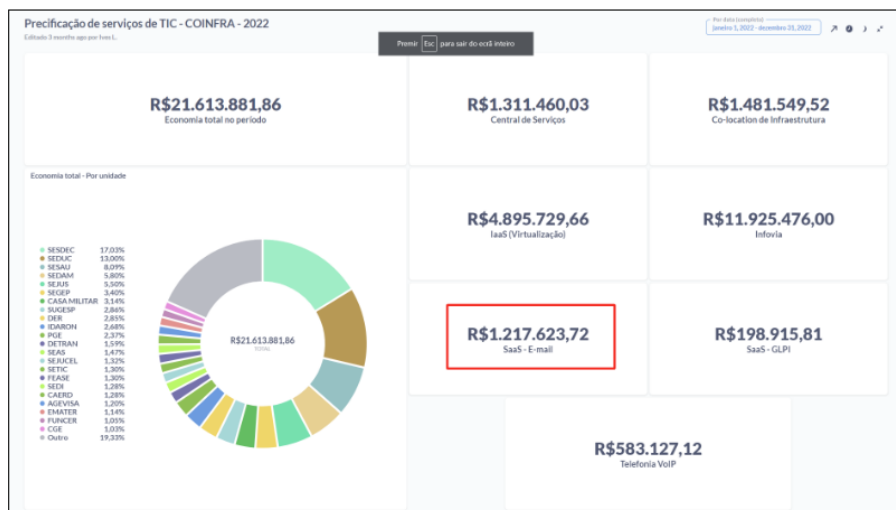


Imagem 2 - Precificação Exercício 2022 (Fonte: Dashboard SETIC)

6.1.4. Com isso, se faz necessária a aquisição de uma solução que englobe as features de antispam, antivírus, antiphishing, antimalware, prevenção de vazamento de dados, criptografia baseada em identidade (IBE), mensagem de arquivo e antiblacklisting em uma solução única para proteger contra ataques de entrada e ameaças de saída.

## 6.2. Resultados a serem alcançados:

6.2.1. Tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC, dando maior segurança na troca de mensagens eletrônicas corporativas;

6.2.2. Amplificar a segurança no processo de troca de mensagens eletrônicas corporativas;

6.2.3. Mitigar riscos ligados a spam, phishing, malware, vazamento de dados.

## 6.3. Elementos técnicos para definir a quantidade:

6.3.1. Na definição de especificações e quantitativos foi levada em consideração a estrutura atual mantida e gerida pela Superintendência, sendo o quantitativo elencado o mínimo para atendimento da demanda.

## 7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO:

7.1. Conforme documento "Justificativa" (0042868167).

## 8. DO SUPORTE E INSTALAÇÃO:

8.1. O suporte técnico compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução;

8.2. O atendimento a um chamado de suporte deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao site (website), da CONTRATADA ou do fabricante da solução, com controle de acesso por usuário e senha específicos para a SETIC;

8.3. O atendimento telefônico, sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Porto Velho/RO ou ligação interurbana gratuita (0800);

8.4. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato vinculado a este Edital;

8.5. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATADA deverá informar: data e hora de abertura do chamado, descrição do chamado, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante;

8.6. A CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado confirmação do chamado, contemplando as seguintes informações na sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pela abertura do chamado;

8.7. O atendimento ao chamado técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (e-mail), recursos disponíveis no site (website) do fabricante da solução ou da CONTRATADA, presencial ou suporte por acesso remoto;

8.8. Um chamado técnico somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da SETIC, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente ou aceite por e-mail ou ainda, diretamente no sistema oferecido pela CONTRATADA, caso esta forma seja utilizada;

8.9. Após apresentar uma solução de contorno para o chamado técnico, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;

8.10. Em caso de adoção de solução de contorno, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva;

8.11. Após apresentar uma solução definitiva para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;

8.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos para a atualização de software pelo download direto através da própria aplicação, pelo envio das mídias ou através de download no seu site (website) ou do fabricante do software em questão;

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de software disponível, a descrição de todas as modificações implementadas, bem como encaminhar todo o material necessário para efetivação dessa atualização, incluindo as licenças e autorizações (ex. chaves de instalação) correspondentes;

8.14. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais correspondentes aos produtos, componentes ou módulos de software atualizados, sem ônus adicional para a SETIC;

8.15. O prazo de atualização de todo software fornecido deve ser igual ao período de garantia do produto. Durante a vigência do contrato, a SETIC terá direito a todas atualizações de versão e release dos softwares;

8.16. O serviço de instalação compreende as atividades de planejamento, instalação física, instalação lógica e finalização da solução no ambiente da SETIC. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (físicos e lógicos) para o pleno funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da SETIC atendendo aos requisitos desta especificação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar essa atividade, contando, contudo, com técnicos desta

Superintendência para acompanhar a demanda e prestar todo suporte necessário para realização do serviço. Ao final dos serviços de instalação e configuração, a solução deverá estar totalmente operacional para utilização pela SETIC.

## 9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

### 9.1. Do prazo:

9.1.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

### 9.2. Do local de entrega:

9.2.1. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da SETIC, sito à Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

9.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC no horário e local descritos no item acima.

### 9.3. Das condições de recebimento e forma de entrega:

9.3.1. O objeto será recebido por uma Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.3.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições:

9.3.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **05 (cinco) dias úteis**;

9.3.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. Caso seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

9.5. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

9.6. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, que deverá proceder a respectiva substituição/correção, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

9.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.8. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância contida nas *alíneas "a" e "b" do Inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

10.1.1. PA: **11.007.04.126.2074.2285**; Natureza da despesa: **44.90.52 e 33.90.40**; Fonte de recurso: **1500**.

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O faturamento será constituído de valor apurado, com base única e exclusivamente no quantitativo dos serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

11.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

11.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

11.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

11.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

11.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.9. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

11.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

11.13. As Notas Fiscais/Faturas eletrônicas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA;

11.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da Fatura/Nota Fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/21;



11.15. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

11.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais;

11.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365, e \\ EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

11.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

11.19. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

11.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

11.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

11.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

11.23. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

11.24. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETIC, devidamente designados através da Portaria 91/SETIC, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado dia 22 de junho de 2023, que determina o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/21;

12.2. No caso de algum produto/serviço não estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a CONTRATADA sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os produtos/serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização;

12.3. O recebimento do objeto será realizado pelos servidores nomeados na Portaria 199/SEPAT, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 222 de 22.Nov.22, referente ao fornecimento da solução em hardware;

12.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado na Portaria 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

12.5. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

12.6. A ação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.7. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;

13.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>;

13.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.476/2023.

13.1.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (arts. 15 a 18 e 146);

13.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.14. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

13.1.15. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

**13.2. Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista:**

13.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Certidão de Regularidade à relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.2.5.1. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21 :**

13.2.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

13.2.5.1.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.2.5.1.3. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

13.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição e sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados:

13.3.1.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

13.3.1.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

13.3.1.1.2. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

13.3.2. Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

13.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, será convocado para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

13.3.5. As regras descritas nos itens 13.3.3 e 13.3.4 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.4. Relativos a Qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):**

13.4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

13.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

13.4.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

13.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

13.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

13.4.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.4.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações;

13.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

**13.5. Atestado de Capacidade Técnica:**

13.5.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto nos termos do art. 67, II da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, devendo observar o **artigo 3º, conforme a seguir:**

13.5.1.1. **até 80.000,00 (oitenta mil reais)** - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.5.1.2. **de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

- 13.5.1.3. **acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.**
- 13.5.2. Considerando os valores anuais da contratação, **PARA O ITEM 01:** as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.**
- 13.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 3, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
- 13.5.3.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características ou similar** atestado que demonstre em sua individualidade ou soma a entrega atual ou anterior ao certame, de solução condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- 13.5.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em Contrato de pelo menos 01 (uma) solução compatível ou similar, com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.5.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o suporte técnico da solução pelo período mínimo de 01 (um) ano.
- 13.5.3.4. Justifica-se a solicitação de uma unidade (100%) para comprovar a quantidade tendo em vista que não é possível solicitar "meia solução", pois o objeto é indivisível;
- 13.5.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- 13.5.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 13.6. Os licitantes responderão pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;
- 13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.
14. **DAS OBRIGAÇÕES:**
- 14.1. **Da CONTRATANTE:**
- 14.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 14.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.1.6. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 14.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 14.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 14.1.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório; e
- 14.1.10. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2. **Da CONTRATADA:**
- 14.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 14.2.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 14.2.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 14.2.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
- 14.2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 14.2.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 14.2.1.8. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;
- 14.2.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 14.2.1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, com base no art. 23, do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- 14.2.1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.2.1.12. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade ([http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica\\_privacidade](http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade)) e a Política de Segurança da Informação ([https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca\\_informacao](https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao)). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>);
- 14.2.1.13. O desrespeito às normas da SETIC será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;
- 14.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.2.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 14.2.1.16. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 14.2.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

- 14.2.1.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.1.19. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações que constam no neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SETIC, no prazo de 10 (dez) dias;
- 14.2.1.20. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 14.2.1.21. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 14.2.1.22. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), no que couber.
- 14.2.1.23. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 14.2.1.24. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

#### 15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 15.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

- 15.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	4,0% por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência;	0,4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	0,2% por dia

\*Incidente sobre a parcela inadimplida do Contrato.

- 15.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 15.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 15.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 15.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;
- 15.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 15.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 15.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 16.4. Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo a qualquer órgão da administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 16.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei n. 14.133/21;
- 16.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 16.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
17. **DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/23, quando:
- "Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#)."
- 17.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo;
- 17.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;
- 17.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 17.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do Art. 28 do Decreto 11.462/23, quando:
- "Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."
- 17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 29 do Decreto 11.462/23, quando:
- "Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27."
18. **DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 18.1. A Lei 14.133/2021, especificamente em seu art. 40, aduz:
- "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- (...)
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; "

- 18.2. Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu art. 3º:  
"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"
- 18.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em algums de seus comentários afirma:  
"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública.  
(...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."
- 18.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:  
"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."
- 18.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;
- 18.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- 18.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.
19. **DA GARANTIA:**
- 19.1. O(s) equipamento(s) que compõem a solução devem estar em linha de fabricação até a data de assinatura do Contrato;
- 19.2. Os itens adquiridos deverão possuir garantia do fabricante ou autorizada no Brasil, para hardware e licenças de software, com validade mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução;
- 19.3. O serviço de Garantia contempla garantir o correto e pleno funcionamento de todos os itens adquiridos, seja hardware, software e os componentes necessários para o funcionamento da solução;
- 19.4. A garantia da Solução deverá prover, durante o prazo contratado, obrigatoriamente:  
19.4.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;  
19.4.2. Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos.
- 19.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso, incluindo hardware, software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo contratado; bem como o próprio equipamento se for necessário;
- 19.6. Não haverá custos adicionais para a SETIC de substituição de quaisquer componentes durante o período de garantia.
20. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**
- 20.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.
- 20.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:  
20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;  
20.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;  
20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e  
20.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 155 da Lei Federal 14.133/21;
- 20.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;
- 20.6. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.7. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;
- 20.8. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:  
I - Caso fortuito ou força maior;  
II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;  
III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;  
IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 20.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 20.10. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos sub itens III e IV não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- 20.11. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.
21. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**
- 21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- 21.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 21.3. A prorrogação do Contrato poderá ser admitida nos termos do Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- 21.4. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
22. **DO REAJUSTE DO CONTRATO:**
- 22.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses;

- 22.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;
- 22.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).
23. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**
- 23.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item 14 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
24. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
- 24.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
25. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**
- 25.1. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL;
- 25.2. Justifica-se a adoção deste critério em razão de que o objeto possui preço certo de acordo com o inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/21.
26. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 26.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO (por Item);
- 26.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 26.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.
27. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**
- 27.1. Não é possível reservar a cota para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que se trata da aquisição de somente uma unidade, porém nada impede a participação de ME e EPP no presente certame licitatório.
28. **DO CADASTRO DE RESERVA:**
- 28.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 18 do Decreto 11.462/23.
29. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 29.1. Fica vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA à outra empresa, do objeto deste Termo de Referência;
- 29.2. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que o objeto em questão é produto industrializado comum, de entrega imediata e pronto para o uso.
30. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 30.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15.
- 30.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento.
31. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**
- 31.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
32. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:**
- 32.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.
- 32.2. Caso não seja possível a resolução pacífica fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
33. **DOS ANEXOS:**
- 33.1. **ANEXO I** - ESTUDO TÉCNICO - (0039391783);
- 33.2. **ANEXO II** - SAMS (0035412136);
- 33.3. **ANEXO III** - MAPA DE RISCO (0042155874).

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**

Assessor Técnico

Revisão:

**BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR**

Assessor Técnico

**ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**

Gerente de Compras

**JEAN FRANCO RONCONI LIMA**

Gerente de Datacenter

**ED CARLOS EGERT GALVÃO**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - SETIC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

*Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Gerente**, em 30/10/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 30/10/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 30/10/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franco Ronconi de Lima, Gerente**, em 07/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão, Coordenador(a)**, em 10/11/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042856531** e o código CRC **6B915BF4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**SAMS**

<b>Nº. Processo:</b> 0070.068768/2022-71					
<b>Unidade Orçamentária:</b> Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC <b>Dotação Orçamentária:</b> - SETIC <b>11.007.04.126.2074.2285</b> ; Natureza da despesa: <b>44.90.52 e 33.90.40</b> ; Fonte de recurso: <b>1500</b> .					
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC, dando maior segurança na troca de mensagens eletrônicas corporativas.					
<b>Observação:</b> A especificação do objeto encontra-se no item 05 do Termo de Referência.					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Solução de Antispam (Gateway de E-mail)	Unidade	1		
<b>Carimbo CNPJ:</b>		<b>Data:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Valor total da proposta:</b>	
		<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>C/C:</b>	<b>Assinatura:</b>	<b>Validade da proposta:</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 18/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035412136** e o código CRC **4C7B6680**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Solução de Antispam (Gateway de E-mail)	Und	1	1.494.480,00	1.560.000,00	1.257.295,00	1.257.295,00	1.437.258,33	159.258,65	11,08%	MÉDIO	R\$ 1.437.258,33
								<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.437.258,33</b>		

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) EMP1: Valor Unitário Mensal (19,16), vezes a quantidade de meses (12) e o resultado sendo multiplicado pela quantidade de E-mails (6500); EMP2: Dividindo o valor unitário (400,00) pela quantidade de meses da proposta (20), deixa o valor unitário mensal de 20,00, e multiplicamos esse valor pela quantidade de meses que precisamos (12) e então, multiplicamos pela quantidade de E-mails que abrange (6500);EMP3: O valor já se refere ao anual, multiplicamos 193,43 pela quantidade de e-mails (6500)

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processonº	XXXXXXXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXXX				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXX, visando atender as necessidades da XXXXXXX.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II

- pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no Item 5.2.

5.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. As hipóteses de cancelamento, em conformidade com o **artigo 82, inciso IX da lei 14.133/2021**, do preço registrado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva, **nos termos do artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os **ANEXOS** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e o cadastro reserva.

## 9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ANEXO ÚNICO

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR**  
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Revisado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001110/2023-97

SEI nº 0039146392

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 001 de 3 de janeiro de 2019 - pág. 6.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu administrador (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a) \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, conforme documento de ID \_\_\_\_\_.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APPLIANCE DE SOLUÇÃO ANTI-SPAN, mediante **Registro de Preços** nº \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos dos Processos Administrativos nº 0070.068768/2022-71 e à Proposta da CONTRATADA, **independente de transcrição**, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC, dando maior segurança na troca de mensagens eletrônicas corporativas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

2.1. A quantidade a ser contratada será a abaixo especificada:

Tabela 1

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
481646	1	<p>2.2. <b>Solução de Antispam (Gateway de E-mail)</b></p> <p>2.2.1. <b>Capacidade e Características Físicas:</b></p> <p>2.2.1.1. A solução deve ser fornecida em hardware e software, do mesmo fabricante;</p> <p>2.2.1.2. Não serão aceitas soluções em cloud e virtualizada, que dependam de infraestrutura do órgão;</p> <p>2.2.1.3. Deve possuir, pelo menos, 4 interfaces RJ45 1GB;</p> <p>2.2.1.4. Deve possuir, pelo menos, 1TB de espaço em disco, já RAID 1;</p> <p>2.2.1.5. Deve incluir, sem custo para o órgão, fonte redundante;</p> <p>2.2.1.6. O gateway deve suportar, pelo menos, 6500 caixas de correio. Se a solução ofertada não possuir comprovação pública para esse número, o fornecedor deverá considerar 30 e-mails enviados/recebidos por hora por caixa de correio, comprovando publicamente de acordo com o volume de e-mails suportado, considerando antiSpam e antivírus habilitados simultaneamente;</p> <p>2.2.1.7. A solução deve ser fornecida em alta disponibilidade;</p> <p>2.2.2. <b>Características Gerais:</b></p> <p>2.2.2.1. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway SMTP para os servidores de e-mails existentes;</p> <p>2.2.2.2. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway, atuando como MTA (Mail Transfer Agent);</p> <p>2.2.2.3. Deve poder ser instalado como um proxy SMTP transparente, para a análise do e-mail de saída, procurando evitar o relatório na Blacklist;</p> <p>2.2.2.4. A solução deve ter uma API baseada em REST disponível para fins de monitoramento, automação e orquestração;</p> <p>2.2.2.5. A solução deve suportar allow lists e block lists por usuários, por domínio e globalmente para todo o sistema;</p> <p>2.2.2.6. A solução deve permitir a substituição, edição e personalização de mensagens de notificação de antivírus e anti-spyware;</p>	Unidade	01

2.2.2.7. A solução deve ser capaz de atrasar o envio de e-mail de grandes dimensões aos horários que são de menos carga;

2.2.2.8. A solução deve ser capaz de definir o encaminhamento de e-mail (relay) para um IP específico baseado no IP de origem da mensagem;

2.2.2.9. A solução deve fornecer suporte para múltiplos domínios de e-mail;

### 2.2.3. **Características da solução de Antispam:**

2.2.3.1. A solução deve suportar a implementação de políticas por destinatário, domínio, por tráfego de entrada ou de saída;

2.2.3.2. A solução deve ser capaz de entregar o e-mail baseado em usuários existentes em uma base LDAP. Usuários não existentes o e-mail deverá ser rejeitado;

2.2.3.3. A solução deve suportar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A quarentena deve ser acessada através de página Web e POP3;

2.2.3.4. A solução deve ser capaz de agendar o envio de relatórios de quarentena;

2.2.3.5. A solução deve ser capaz de realizar o armazenamento de e-mails (Archiving) baseado nas políticas de envio e recepção, com suporte também a armazenamento remoto;

2.2.3.6. A solução deve ser capaz de manter a filas de e-mail (Queue) em caso de falha na conexão de saída, atrasos ou erros de entrega;

2.2.3.7. A solução deve ser capaz de realizar a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 ou IMAP;

2.2.3.8. A solução deve ser capaz de manter listas de reputação do remetente com base em: quantidade de vírus enviados, quantidade de e-mails considerado spam, quantidade de destinatários equivocados;

2.2.3.9. A solução deve suportar direcionamento em IPv4 e IPv6;

2.2.3.10. A solução deve permitir o armazenamento de e-mail e quarentena localmente ou servidor remoto;

2.2.3.11. A solução deve possuir funcionalidades de Antispam, Antivírus, Anti-Spyware e Anti-Phishing;

2.2.3.12. A solução deve ser capaz de realizar a inspeção de e-mail da Internet de entrada e saída;

2.2.3.13. A solução deve possuir um assistente (Wizard) para o provisionamento fácil e rápido de configurações básicas e domínios para proteger;

2.2.3.14. A solução deve oferecer proteção contra ataques de negação de serviço como por exemplo Mail Bomb;

2.2.3.15. A solução deve fornecer controle de DNS reverso para proteção contra ataques de Anti-Spoofing;

2.2.3.16. A solução deve se conectar em tempo real com a base de dados do fabricante para baixar atualizações Antispam;

2.2.3.17. A solução pode detectar se a origem de uma conexão é legal com base em um banco de dados de reputação de IP fornecido pelo fabricante;

2.2.3.18. A solução pode detectar se um e-mail é spam, verificando os URLs que contém, comparando-os com o banco de dados de reputação fornecido pelo fabricante;

2.2.3.19. A revisão de URLs deve permitir selecionar as categorias de URL que serão permitidas ou não, nos e-mails analisados. Este banco de dados de categorias será atualizado pelo fabricante;

2.2.3.20. A solução deve ter novos mecanismos de detecção de SPAM, através da análise contínua do e-mail recebido e sua correlação posterior com eventos ocorridos em todo o mundo, permitindo assim definir e detectar novas regras de SPAM;

2.2.3.21. A solução deve ser capaz de realizar a análise heurística e definir limites máximos de acordo com o compartilhamento de mensagens e assim determinar se um e-mail é spam;



- 2.2.3.22. A solução deve ser capaz de realizar análise Bayesiana para determinar se um email é spam;
- 2.2.3.23. A solução deve ser capaz de detectar se o e-mail é um boletim de informação (Newsletter);
- 2.2.3.24. A solução deve ter uma técnica que detecte SPAM através do uso de Greylist, que classifica o e-mail com base em seu comportamento no início da sessão, como bloquear todos os emails e permitir apenas o encaminhamento;
- 2.2.3.25. A solução deve ser capaz de filtrar e-mails baseados na URIs (Uniform Resource Identifier) contidos no corpo da mensagem;
- 2.2.3.26. A solução deve ser capaz de realizar análise com base em palavras proibidas (Banned Word);
- 2.2.3.27. A solução deve ter uma técnica que detecta SPAM através do uso de Greylist, que classifica o e-mail com base na sua entrada no início da sessão, como bloquear todos os e-mails e permitir apenas aqueles reenviados;
- 2.2.3.28. A solução permite criar uma allow e block lists baseadas em palavras;
- 2.2.3.29. A solução deve permitir o gerenciamento de spam com capacidade de aceitar, encaminhar (Relay), rejeitar (Reject) ou descartar (Discard);
- 2.2.3.30. A solução deve ser capaz de realizar análise de imagem e documentos PDF para a procura de spam;
- 2.2.3.31. A solução deve ser capaz de suportar listas negras (Blacklist) de terceiros;
- 2.2.3.32. A solução deve suportar greylist para contas de e-mail em IPv4 e IPv6;
- 2.2.3.33. A solução deve ser capaz de detectar endereços IP forjados (Forged IP);
- 2.2.3.34. A solução permite identificar imagens que fazem referência ao conteúdo SPAM. Ele deve suportar a análise das seguintes extensões GIF, JPEG, PNG;
- 2.2.3.35. A solução deve filtrar imagens de conteúdo adulto, seja no corpo do e-mail como em anexos;
- 2.2.3.36. Deve ser possível ajustar a sensibilidade da análise de imagens de conteúdo adulto, de forma a controlar melhor falso positivos;
- 2.2.3.37. A solução deve poder validar se o destinatário do e-mail de entrada é um e-mail válido;
- 2.2.3.38. Deve disponibilizar plugin para instalação em Outlook, possibilitando ao usuário final alertar o administrador sobre e-mails maliciosos/spams;
- 2.2.3.39. A solução deve suportar Sender Policy Framework (SPF);
- 2.2.3.40. A solução deve suportar Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- 2.2.3.41. A solução deve suportar Domain Based Message Authentication (DMARC);
- 2.2.3.42. A solução deve ser capaz de realizar uma inspeção profunda de cabeçalhos de e-mail;
- 2.2.3.43. A solução deve permitir sua configuração através de interface para acesso à Web (HTTP, HTTPS);
- 2.2.3.44. A solução deve ser capaz de permitir a criação de administradores exclusivos para a administração e configuração da solução por domínio, sendo também possível restringir o acesso por endereço IP e máscara de rede de origem;
- 2.2.3.45. A solução deve ser capaz de fornecer, pelo menos, dois níveis de acesso de gestão: Leitura/Gravação (Read/Write) ou somente leitura (Read Only);
- 2.2.3.46. A solução deve permitir a criação de perfis de configuração de forma granular, onde para cada perfil pode adicionar configurações específicas de funcionalidades como anti-spam, anti-vírus, autenticação, entre outros;
- 2.2.3.47. A solução deve ser entregue pelo proponente com garantia de alta disponibilidade;
- 2.2.3.48. A solução, quando estiver no modo de servidor, deve suportar sincronizar contatos e calendários com clientes de e-mail (MUA);

- 2.2.3.49. A solução, quando estiver no modo de servidor, deve suportar WebDAV e CalDAV para a publicação e sincronização dos calendários;
- 2.2.3.50. A solução deve ter algum mecanismo para facilitar a migração de mailbox de e-mail e contas de um servidor para o novo quando no modo de servidor;
- 2.2.3.51. Deve ofertar, sem custo adicional, sandbox integrado ao gateway;
- 2.2.3.52. A solução deve ter a capacidade de avaliar, reter e bloquear em tempo real e-mails e anexos que possuam ameaças avançadas, dia zero, através da análise com sandboxing;
- 2.2.3.53. A solução deve ser capaz de filtrar anexos e conteúdo de e-mails;
- 2.2.3.54. A solução deve ser capaz de executar análise de antivírus/antispymware em arquivos compactados como ZIP, PKZIP, LHA, ARJ e RAR;
- 2.2.3.55. A solução deve ter uma base de informações de malware fornecida pelo fabricante e terceiros aliados, que podem ser atualizados de forma recorrente;
- 2.2.3.56. Após a detecção de um malware, a solução pode executar as seguintes ações: envie uma mensagem de notificação, reenviar mensagens e malwares para uma conta definida, reescreva o destinatário;
- 2.2.3.57. A solução deve ser capaz de verificar os e-mails que são liberados da quarentena SPAM pelo usuário em busca de conteúdo malicioso;
- 2.2.3.58. A solução deve ter um banco de dados de malware baseado em técnicas de sandboxing, sem a necessidade de ter uma caixa de sandbox habilitada, fornecida pelo fabricante;
- 2.2.3.59. A solução deve inspecionar o e-mail em procura de links maliciosos e se o link é malicioso, deverá remover ou reescrever somente o link e entregar a mensagem para o destinatário;
- 2.2.3.60. Deve ser fornecido também uma solução de DLP, para detectar informações sensíveis que podem estar vindo através de e-mail;
- 2.2.3.61. A funcionalidade de DLP deve permitir especificar a informação a ser detectada como palavras, frases e expressões regulares;
- 2.2.3.62. A funcionalidade de DLP deve possuir uma lista predefinida de tipos de informações, como números de cartão de crédito e outros;
- 2.2.3.63. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de documentos;
- 2.2.3.64. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação de filtros por arquivo;
- 2.2.3.65. A funcionalidade de DLP deve permitir a geração e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de anexos em e-mail;
- 2.2.3.66. A funcionalidade de DLP deve permitir o armazenamento de impressões digitais (Fingerprints) para arquivos antigos e também para novos arquivos que foram atualizados;
- 2.2.3.67. A solução deve suportar criptografia da mensagem baseada em identidade (Identity Based Encryption IBE) para que o destinatário não requeira uma PSK ou certificado instalado anteriormente para o decifrado;
- 2.2.3.68. Criptografia de mensagens com IBE, deve suportar tanto o método push e pull, em que a mensagem criptografada é armazenada na plataforma de e-mail para acesso remoto autenticado ou ser enviado como anexo para o destinatário;
- 2.2.3.69. Em ambos os métodos da criptografia IBE, deve ter um registro do usuário do destino na plataforma de e-mail, de modo que, para ver as mensagens criptografadas, um processo de autenticação é necessário;
- 2.2.3.70. Deve suportar criptografia de email usando S / MIME;
- 2.2.3.71. Suportar criptografado SMTPS e SMTP over TLS;
- 2.2.3.72. A solução deve analisar o conteúdo e anexos de uma mensagem em busca de palavras que indicam que o e-mail deve ser em quarentena, criptografado, arquivado, bloqueado, marcado, substituído ou encaminhado para outro host;

- 2.2.3.73. Deve ter dicionários predefinidos que estejam em conformidade com regulamentos como HIPAA, GLB, SOX, esses dicionários devem identificar: SIN canadense, US SSN, cartão de crédito, ABA Routing, CUSIP, ISIN e poder definir dicionários personalizados;
- 2.2.3.74. Deve inspecionar arquivos protegidos por senha, usando senhas predefinidas, uma lista de senhas ou pesquisar a palavra password no corpo;
- 2.2.3.75. Deve ser capaz de remover ou neutralizar conteúdos potencialmente maliciosos e reconstruí-lo mais tarde. Suportar, pelo menos, arquivos MS Office, PDF, java e HTML com URLs mal-intencionadas;
- 2.2.3.76. A solução deve ser capaz de armazenar logs e eventos localmente e também enviá-los para servidores remotos (Syslog);
- 2.2.3.77. A solução deve permitir o relato de atividade, analisando os arquivos de eventos (logs) e apresentá-los na tabela ou formato gráfico;
- 2.2.3.78. A solução deve permitir gerar relatórios sob demanda ou programados em intervalos de tempo específicos;
- 2.2.3.79. A solução deve permitir gerar e enviar relatórios em formato PDF ou HTML;
- 2.2.3.80. Suportar a RFC 1213 (Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based Internets: MIB-II);
- 2.2.3.81. Suportar a RFC 1918 (Address Allocation for Private Internets);
- 2.2.3.82. Suportar a RFC 1985 (SMTP Service Extension for Remote Message Queue Starting);
- 2.2.3.83. Suportar a RFC 2034 (SMTP Service Extension for Returning Enhanced Error Codes);
- 2.2.3.84. Suportar a RFC 2045 (Multipurpose Internet Mail Extensions (MIME) Part One: Format of Internet Message Bodies);
- 2.2.3.85. Suportar a RFC 2505 (Anti-Spam Recommendations for SMTP MTAs);
- 2.2.3.86. Suportar a RFC 2634 (Enhanced Security Services for S/MIME);
- 2.2.3.87. Suportar a RFC 2920 (SMTP Service Extension for Command Pipelining);
- 2.2.3.88. Suportar a RFC 3207 (SMTP Service Extension for Secure SMTP over TLS);
- 2.2.3.89. Suportar a RFC 3461 (SMTP Service Extension for Delivery Status Notifications DSNs);
- 2.2.3.90. Suportar a RFC 3463 (Enhanced Mail System Status Codes);
- 2.2.3.91. Suportar a RFC 3464 (Extensible Message Format for Delivery Status Notifications);
- 2.2.3.92. Suportar a RFC 3635 (Definitions of Managed Objects for the Ethernet-like Interface Types);
- 2.2.3.93. Suportar a RFC 4954 (SMTP Service Extension for Authentication);
- 2.2.3.94. Suportar a RFC 5321 (SMTP);
- 2.2.3.95. Suportar a RFC 5322 (Internet Message Format);
- 2.2.3.96. Suportar a RFC 6376 (DomainKeys Identified Mail (DKIM) Signatures);
- 2.2.3.97. Suportar a RFC 6522 (Multipart/Report Content Type for the Reporting of Mail System Administrative Messages);
- 2.2.3.98. Suportar a RFC 6409 (Message Submission);
- 2.2.3.99. Suportar a RFC 7208 (Sender Policy Framework (SPF) for Authorizing Use of Domains in E-Mail);
- 2.2.3.100. Suportar a RFC 2088 (IMAP4 Non-synchronizing Literals);
- 2.2.3.101. Suportar a RFC 2177 (IMAP4 Idle Command);
- 2.2.3.102. Suportar a RFC 2221 (Login Referrals);
- 2.2.3.103. Suportar a RFC 2342 (IMAP4 Namespace);
- 2.2.3.104. Suportar a RFC 2683 (IMAP4 Implementation Recommendations);
- 2.2.3.105. Suportar a RFC 2971 (IMAP4 ID Extension);

2.2.3.106.	Suportar a RFC 3348 (IMAP4 Child Mailbox Extension);
2.2.3.107.	Suportar a RFC 3501 (IMAP4 rev1);
2.2.3.108.	Suportar a RFC 3502 (IMAP Multiappend Extension);
2.2.3.109.	Suportar a RFC 3516 (IMAP4 Binary Content Extension);
2.2.3.110.	Suportar a RFC 3691 (Unselect Command);
2.2.3.111.	Suportar a RFC 4315 (UIDPLUS Extension);
2.2.3.112.	Suportar a RFC 4469 (Catenate Extension);
2.2.3.113.	Suportar a RFC 4731 (Extension to SEARCH Command for Controlling What Kind of Information Is Returned);
2.2.3.114.	Suportar a RFC 4959 (Extension for Simple Authentication and Security Layer (SASL) Initial Client Response);
2.2.3.115.	Suportar a RFC 5032 (WITHIN Search Extension);
2.2.3.116.	Suportar a RFC 5161 (Enable Extension);
2.2.3.117.	Suportar a RFC 5182 (Extension for Referencing the Last SEARCH Result);
2.2.3.118.	Suportar a RFC 5255 (IMAP Internationalization);
2.2.3.119.	Suportar a RFC 5256 (Sort and Thread Extensions);
2.2.3.120.	Suportar a RFC 5258 (List Command Extensions);
2.2.3.121.	Suportar a RFC 5267 (Contexts for IMAP4);
2.2.3.122.	Suportar a RFC 5819 (Extension for Returning STATUS Information in Extended LIST);
2.2.3.123.	Suportar a RFC 6154 (LIST Extension for Special-Use Mailboxes);
2.2.3.124.	Suportar a RFC 6851 (MOVE extension);
2.2.3.125.	Suportar a RFC 7162 (IMAP Extensions: Quick Flag Changes Resynchronization (CONDSTOR) and Quick Mailbox Resynchronization (QRESYNC));
2.2.3.126.	Suportar a RFC 1939 (POP3);
2.2.3.127.	Suportar a RFC 2449 (POP3 Extension Mechanism);
2.2.3.128.	Suportar a RFC 1155 (Structure and Identification of Management Information for TCP/IP-based Interface);
2.2.3.129.	Suportar a RFC 1157 (SNMP v1);
2.2.3.130.	Suportar a RFC 1213 (MIB 2);
2.2.3.131.	Suportar a RFC 2578 (Structure of Management Information Version 2);
2.2.3.132.	Suportar a RFC 2579 (Textual Conventions for SMIv2);
2.2.3.133.	Suportar a RFC 2595 (Using TLS with IMAP, POP3 and ACAP);
2.2.3.134.	Suportar a RFC 3410 (SNMP v3);
2.2.3.135.	Suportar a RFC 3416 (SNMP v2).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

#### 3.1. Do Prazo:

3.1.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

#### 3.2. Do local de entrega:

3.2.1. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da SETIC, sito à Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

3.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC no horário e local descritos no item acima.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE ENTREGA:

4.1. O objeto será recebido por uma Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

4.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições:

4.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **05 (cinco) dias úteis**;

4.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Caso seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

4.4. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.5. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, que deverá proceder a respectiva substituição/correção, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

4.7. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância contida nas *alíneas "a" e "b" do Inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde à Notas de Empenho \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a servir de lastro, para efetuar o pagamento do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

7.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte de Recursos: **1500**.

7.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Elemento de Despesa: **33.90.40** Fonte de Recursos: **1500**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

8.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado, com base única e exclusivamente no quantitativo dos serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

9.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

9.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

9.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

9.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.9. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes

controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

9.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

9.13. As Notas Fiscais/Faturas eletrônicas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA;

9.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da Fatura/Nota Fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/21;

9.15. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

9.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais;

9.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, e \\ EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

9.19. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

9.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

9.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

9.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

9.23. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

9.24. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

10.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

10.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10.1.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório; e

10.1.10. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

**10.2. Obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa contratada deverá:

- 10.2.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste instrumento e Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 10.2.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.2.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 10.2.1.8. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;
- 10.2.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 10.2.1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, com base no art. 23, do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.1.12. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade ([http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica\\_privacidade](http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade)) e a Política de Segurança da Informação ([https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca\\_informacao](https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao)). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>);
- 10.2.1.13. O desrespeito às normas da SETIC será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;
- 10.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 10.2.1.16. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.2.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.2.1.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.1.19. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações que constam no neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SETIC, no prazo de 10 (dez) dias;
- 10.2.1.20. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 10.2.1.21. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 10.2.1.22. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), no que couber.
- 10.2.1.23. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 10.2.1.24. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.1.25. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 11.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

11.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	4,0% por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência;	0,4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	0,2% por dia

*\*Incidente sobre a parcela inadimplida do Contrato.*

11.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 11.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 11.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;
- 11.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 11.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 11.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXITINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

- 13.1. O(s) equipamento(s) que compõem a solução devem estar em linha de fabricação até a data de assinatura do Contrato;
- 13.2. Os itens adquiridos deverão possuir garantia do fabricante ou autorizada no Brasil, para hardware e licenças de software, com validade mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução;
- 13.3. O serviço de Garantia contempla garantir o correto e pleno funcionamento de todos os itens adquiridos, seja hardware, software e os componentes necessários para o funcionamento da solução;
- 13.4. A garantia da Solução deverá prover, durante o prazo contratado, obrigatoriamente:
- 13.4.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- 13.4.2. Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos.
- 13.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso, incluindo hardware, software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo contratado; bem como o próprio equipamento se for necessário;
- 13.6. Não haverá custos adicionais para a SETIC de substituição de quaisquer componentes durante o período de garantia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.
- 14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 155 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;
- 14.6. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.7. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;
- 14.8. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 14.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 14.10. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos sub itens III e IV não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- 14.11. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no Decreto Estadual 21.264/2016.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETIC, devidamente designados através da Portaria 19, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de julho de 2021, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/21;

17.2. No caso de algum produto/serviço não estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a CONTRATADA sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os produtos/serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização;

17.3. O recebimento do objeto será realizado pelos servidores nomeados na Portaria 199, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 222, referente ao fornecimento da solução em hardware;

17.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado na Portaria 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

17.5. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

17.6. A ação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.7. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Fica vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA à outra empresa, do objeto deste Termo de Referência;

18.2. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que o objeto em questão é produto industrializado comum, de entrega imediata e pronto para o uso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

19.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

19.2. Caso não seja possível a resolução pacífica fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

21.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador do Estado**, em 21/07/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040071138** e o código CRC **64A167C1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico N. 541/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0070.068768/2022-71

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC.

**Tipo:** MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP)

**Método De Disputa:** ABERTO.

**Valor Estimado:** R\$ 1.437.258,33 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**Data de Abertura:** 27/12/2023 às 11h00min (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 28 de novembro de 2023.

**Bruna Gonçalves Apolinário**  
Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043782146** e o código CRC **E4030657**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0070.068768/2022-71

SEI nº 0043782146